



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 84/2024

Iturama-MG, 28 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 53/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

28/06/2024 12:57:00 (BRST)
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 53/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 53/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**,

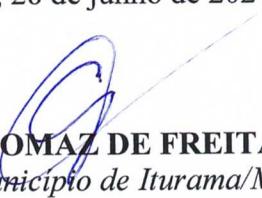
Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevante serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Segue em anexo Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Expostas, assim, razão de minha iniciativa submete o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 28 de junho de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI N° 53/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, a entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Associação de Familiares e Amigos das Pessoas Atípicas de Iturama/MG, ASSOCIAÇÃO ALÉM DO OLHAR.	51.441.718/0001-54	R\$ 214.800,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade Associação de Familiares e Amigos das Pessoas Atípicas de Iturama/MG, ASSOCIAÇÃO ALÉM DO OLHAR.

Parágrafo Único. O repasse da subvenção a entidade Associação de Familiares e Amigos das Pessoas Atípicas de Iturama/MG, ASSOCIAÇÃO ALÉM DO OLHAR, serão divididos em 06 parcelas, no valor de R\$ 35.800,00, (trinta e cinco mil e oitocentos reais) com inicio de pagamento no mês de julho 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.



Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade: **01 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social**

Função: 08 – Assistência Social

Sub- Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENNCIA SOCIAL – IGD SUAS

**Projeto/Atividade: 2.0458 – BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE**

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 562

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIO NÃO
VINCULADOS A IMPOSTOS**

Valor: 214.800,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 28 de junho de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.